

DECRETO Nº 4.378/2025

***Decreta Ponto Facultativo nos órgãos
do Poder Executivo Municipal no dia
21 de novembro de 2025.***

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único – Visando a concessão do ponto facultativo mencionado no *caput* deste artigo, houve a antecipação do cumprimento da carga horária de trabalho com 01 (uma) hora a mais nos demais dias úteis da semana (segunda, terça e quarta-feira).

Art. 2º - Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os Setores que desempenham suas funções de acordo com o calendário escolar, que trabalham em regime de escala, regime de plantões, serviços essenciais e indispensáveis que desenvolvam atividades que não admitem paralisação, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 19 de novembro de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal